



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Procedimento CGA/SS n.º 175/2014 - SPDOC CC n.º 81828/2014**

**Unidade:** Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Acompanhamento de atos praticados por agentes públicos, desenvolvendo atividades preventivas de inspeção e correção de potenciais desvios pela Fundação.

**Relatório CGA/SS n.º 092/2018**

Trata o presente procedimento de Portaria CGA n.º 175/2014 (datada de 13/06/2014, fls. 02) instaurada pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração com a finalidade de verificar a regularidade das atividades desenvolvidas de forma preventiva no âmbito da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando que da Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo é uma instituição dotada de personalidade jurídica com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde e com vínculo técnico-científico com a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e com respectivo Hospital das Clínicas, no qual tem sua sede e mantém convênio e encontra-se abrangida pela atuação correcional desta Corregedoria Geral da Administração, conforme previsto no artigo 6.º incisos I, alínea “a” e VI, do Decreto n.º 57.500, de 08/11/201.

Preliminarmente, diante da instauração da Portaria do Presidente realizou-se diligência à Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, a fim de realizar correção preventiva e, por amostragem, procedeu-se ao levantamento de documentos concernentes à prática de atos de gestão de pessoal, financeira e patrimonial.

Desta forma, em diligência realizada no dia 10/06/2015 foram solicitadas informações a respeito da fonte de recursos financeiras utilizadas pela Fundação, o qual foi



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

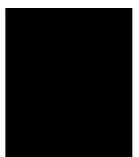
informando prontamente e, posteriormente, formalizado através do Ofício GF n.º 001/2015, de 15/07/2015, às fls. 33.

Assim, a Fundação Pró-Sangue Hemocentro utiliza as fontes de recursos, quais sejam: referem-se aos repasses efetuados pelo Tesouro do Estado, recursos próprios decorrentes de faturamento dos serviços prestados às instituições privadas e transferências federais referentes aos faturamentos de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo tais, recursos financeiros utilizados para pagamento de folha de pessoal e encargos sociais, despesas com custeio e investimentos.

Acrescenta, ainda, que além dos recursos financeiros acima citados, há também, os recursos decorrentes de convênio formalizado com Ministério da Saúde, que são utilizados exclusivamente de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do instrumento de convênio.

Em seguimento, solicitaram-se informações a respeito dos concursos públicos realizados pela Fundação e, também, no que concerne a contratação de médico do trabalho, plano de cargo e salários e procedimento licitatório, em especial, a contratação de empresa para implantação de sistema de folha de pagamento e, por fim, à Gestão de Serviços e Apoio da Fundação requereu-se documentação, por amostragem, o controle de tráfego de 03 (três) veículos de passageiros, correspondente aos meses de agosto e dezembro/2013, junho e novembro/2014 e maio/2015.

Diante do solicitado verbalmente em diligência por este órgão correcional, a Gerente da Gerência de Gestão de Recursos Humanos, por meio do Ofício 020/2015 GRH, apresentou documentação acostada ao presente procedimento de fls. 32/38 e respectivos Anexos I a IV.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Da documentação encartada aos autos, os assuntos foram divididos da seguinte forma:

**a. Concurso Público realizado para reposição de cargos.**

Com relação ao exercício de 2013 foram realizados concursos públicos para preenchimento de cargos de nível médio, fundamental e superior, conforme os respectivos editais de concurso e homologação encaminhados, conforme documentação encartada no ANEXO IV, que acompanha o presente procedimento, quais sejam: abertura de concurso para preenchimento de 161 (cento e sessenta e uma) vagas imediatas e formação de cadastro reserva, para cargo de nível superior (Advogado, Analista de Gestão Administrativa, Assistente Social, Auditor, Biologista, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico, Médico do Trabalho e Psicólogo); abertura de concurso público para preenchimento de 410 (quatrocentos e dez) vagas imediatas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Médio e Técnico (Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Controlador de Estoque, Técnico de Enfermagem, Técnico de Manutenção Civil, Técnico de Manutenção Eletrônica/Telefonia, Técnico em Manutenção em Elétrica, Técnico de Refrigeração, Técnico de Segurança do Trabalho e Telefonista e 23 (vinte e três) vagas imediatas e formação de cadastro reserva para cargo de nível fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais).

Esclarece, ainda, que o médico do trabalho que ocupava o cargo na Fundação Pró-Sangue desligou-se em 12/03/2011 e, em julho/2011, iniciou-se processo de autorização para contratação/reposição de diversos cargos, incluindo o de médico do trabalho. A autorização para realização do certame foi concedida em Março/2013.

No caso do cargo de médico do trabalho foram classificados 02 (dois) candidatos. O primeiro candidato classificado foi convocado, conforme DOE de 24/05/2014,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

para comparecimento no dia 04/06/2014. Contudo, o candidato não compareceu e sua desistência à vaga foi reforçada, por meio de correio eletrônico.

Em seguimento, convocou-se o segundo candidato que compareceu na data designada, porém, solicitou a desistência temporária da vaga, alegando que não possuía o diploma de especialização em Medicina do Trabalho, com previsão de obtenção do referido diploma, somente em novembro.

Em 11/11/2014 publicou-se nova convocação para comparecimento e envio de telegrama para a residência do candidato, porém, não houve comparecimento do profissional.

Acrescentou que neste interím a Instituição tentou obter autorização para realização de novo concurso público, porém, com a edição do Decreto n.º 61.132/2015, que dispôs da redução de despesas com pessoal e encargos sociais. Assim, a solicitação de autorização de abertura de processo de seleção restou prejudicada.

Em junho/2016 foi instaurado novo processo de autorização para realização de concurso público e encaminhado para análise e apreciação da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Centralizadas da Secretaria de Estado da Fazenda, com pedido de alteração do quadro de pessoal da Fundação e requerimento para abertura de concurso público, incluindo o médico do trabalho.

Todavia, em 26/01/2017 o processo retornou com negativa para realização de concurso público, com manifestação da Coordenadoria de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Planejamento e Gestão informando que: “... em vista da atual instabilidade do cenário econômico e considerando que as despesas com pessoal gerarão impactos sobre o limite de alerta, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, recomenda-se, nesta oportunidade, a não aprovação do pleito proposto”, às fls. 165/166.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

Diante do cenário apresentado e considerando as fiscalizações realizadas por parte da Delegacia do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, onde tramitam os seguintes autos: Inquérito Civil n.º 001101.2013.02.000-0, Inquérito Civil n.º 000314.2015.02.000-0, Auto de Infração DRT n.º 20.869.155-3 e Auto de Infração DRT n.º 20.678.800-2.

Diante do apresentado a Fundação Pró-Sangue a fim de regularizar tal situação optou por proceder à contratação de empresa especializada em medicina e engenharia de segurança do trabalho para prestação de serviços de assessoramento, implantação e desenvolvimento, controle e monitoramento de PCMSO, por meio de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa RH Vida Saúde Ocupacional, com contrato administrativo n.º 52/2015, que perdurou até 22/07/2015.

Em seguimento, realizou-se novo procedimento licitatório que resultou na contratação da empresa Health Total Medicina e Segurança do Trabalho, com contrato administrativo n.º 45/2016, assinado em 01/07/2016, com vigência de 12 (doze) meses.

Ainda, em audiência realizada no dia 30/06/2015 com a presença de representantes da Procuradoria Geral do Trabalho, a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Pró-Sangue decidiu-se que a Secretaria da Saúde procedesse à cessão de um médico do trabalho para auxiliar na confecção do PCMSO, sendo realizado mediante Portaria do Coordenador de Saúde de 01/07/2015.

Desta feita, diante de toda documentação juntadas aos autos leva a concluir que as eventuais irregularidades descritas foram saneadas e considerando a inexistência de comprovação de prejuízo ao erário até então constatado e que todas as medidas administrativas foram adotadas pela Fundação, entende-se que no presente tópico não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

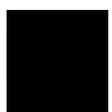
**b. Plano de Cargos e Carreiras.**

O Plano de Classificação de Cargos e Carreiras foi instituído com objetivo de disciplinar as relações de trabalho entre os empregados ocupantes de cargo permanente e os de confiança da Fundação Pró-Sangue, em complementação à legislação trabalhista, aplicando-se aos empregados e àqueles que, a partir de sua vigência, forem admitidos mediante concurso público para a ocupação de cargo público.

O Plano de Classificação de Cargos e Salários tem em vista a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e experiência profissional. Assim, disciplina o provimento do cargo público, que se dará mediante aprovação em concurso público, com a admissão por meio de Contrato Individual de Trabalho, obedecendo à jornada de trabalho de acordo com o cargo exercido, podendo ser caracterizada pela exigência de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais. Os salários dos empregados abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos e Salários serão remunerados nos termos estabelecidos na Tabela de Salários e os valores de gratificação por função serão diferenciados por função de confiança, de acordo com o grau de responsabilidade e complexidade inerente a função.

A evolução funcional das classes do empregado integrante do Plano de Classificação de Cargos e Salários será mediante progressão e promoção. Registre-se, que a progressão e promoção será realizada mediante Avaliação de Desempenho. Contudo, a implementação do referido Plano deu-se em março/2013, não havendo progressão ou promoção nos exercícios de 2014 e 2015.

Desta forma, verifica-se no presente tópico não se vislumbrou elementos caracterizadores de irregularidade administrativa, razão pela qual não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais em relação ao presente tópico.





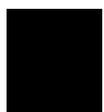
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**c. Procedimento licitatório para contratação de software para folha de pagamento.**

O preâmbulo do edital do pregão eletrônico n.º 86/2012 verifica-se que a unidade procedeu à realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP” com utilização de recursos de tecnologia da informação, regidos pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24/06/2005, regulamento anexo a Resolução CC n. 27, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/1989, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002 e Resolução CEGP n.º 10, de 19/11/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Da realização do certame licitatório verificaram-se que participaram 04 (quatro) empresas, quais sejam: [REDACTED] Sistemas Ltda., [REDACTED] Tecnologia e Serviços Ltda., [REDACTED] Sistemas Ltda. e [REDACTED] do Brasil Consultoria Ltda., consagrando-se vencedora a empresa [REDACTED] Tecnologia e Serviços Ltda. e, posteriormente, teve sua denominação social alterada para [REDACTED] Folha de Pagamento Ltda., pelo valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Desta feita, em 15/01/2013 foi formalizado o Contrato n.º 02/2013, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito meses), contando-e, posteriormente, foram realizados aditamentos ao contrato n.º 02/2013, formalizado em 15/01/2014, acrescentando o valor de R\$ 101.088,00 (Cento e um mil e oitenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 256.088,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, e oitenta e oito centavos) e prorrogação da por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/01/2013; Termo de Aditamento ao contrato n.º 02/2013, formalizado em 15/01/2015, acrescentando o valor de R\$ 106.992,00 (Cento e seis mil e novecentos e noventa e dois reais), totalizando o valor de R\$





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

363.080,00 (Trezentos e sessenta e três mil e oitenta reais) e prorrogação da por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 15/01/2013.

Ainda, em pesquisa no Sistema de Terceirizados verificou-se que o referido contrato foi encerrado em 14/02/2015. Todavia, em pesquisa no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda – Prestação de Contas verifica-se pagamento realizado pela Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo à empresa [REDACTED] Folha de Pagamento Ltda. até 30/11/2016, às fls. 109/114.

Diante do apresentado, oficiou-se ao Diretor Presidente da Fundação Hemocentro de São Paulo, a fim de informar a esta Setorial Saúde a respeito do Contrato Administrativo n.º 02/2013, celebrado entre a Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo e a empresa [REDACTED] Folha de Pagamento Ltda. – EPP., se após formalização do Termo de Aditamento, datado de 15/01/2015 foram formalizados outros aditamentos ao referido Contrato.

E, também, informar a respeito dos serviços foram recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, se concluído se o objeto foi recebido definitivamente, por funcionário ou comissão designada, encaminhando-se cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios.

Em atendimento, por meio do [REDACTED] n.º 10/2017 – GS a Coordenadora II do Hemocentro informou que o Contrato Administrativo n.º 03/2013, celebrado entre a Fundação Pró-Sangue Hemocentro e a empresa PAGGA Folha de Pagamento Ltda., em 15/01/2016, realizou novo aditamento no valor de R\$ 114.545,47 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Às fls. 143/154 juntaram-se cópias de notas fiscais emitidas pela empresa [REDACTED] Folha de Pagamento Ltda., referente ao período de 01/02/2016 a 01/12/2016, pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

prestação de serviços de suporte e manutenção de programa de computação e banco de dados para controle de folha de pagamento e departamento de pessoal.

Desta forma, verifica-se no presente tópico não se vislumbrou elementos caracterizadores de irregularidade administrativa, razão pela qual não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais em relação ao presente tópico.

**d. Controle de tráfego de 03 (três) veículos de passageiros.**

Com relação ao presente tópico, o Diretor de Administração da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo encaminhou por meio do Ofício FPS/DA n.º 016/2015, datado de 30/06/2015, às fls. 41/42, documentação relativa à movimentação de 03 (três) veículos de passageiros, referente aos meses de agosto e dezembro/2013, junho e novembro de 2014 e maio/2015, solicitados verbalmente, por amostragem, por este órgão correccional.

Da análise dos controles de tráfegos foram identificadas algumas intercorrências e solicitados esclarecimentos a respeito. Em resposta ao Ofício CGA/SS n.º 040/2017, a Diretoria de Administração da Fundação Pró-Sangue encaminhou esclarecimentos e documentos comprobatórios, conforme segue:

- Com relação ao veículo [REDACTED] apresentados os esclarecimentos referentes aos dias 02/12/2013, 11/11/2014 e 09/05/2015, registrando que nos dias 14/08/2013, 18/08/2013 e 23/11/2014 não houve acréscimo de horas adicionais cobradas.

Nos dias 08/11/2014 e 09/05/2015 o veículo foi utilizado na Campanha de Multivacinação e Campanha da Vacina Influenza, respectivamente.

- No que concerne ao veículo [REDACTED] nos dias 08/11/2014, 22/11/2014, 09/05/2014 e 24/08/2013 foi utilizado na Campanha de Multivacinação e Campanha da Vacina Influenza, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Com relação ao dia 12/06/2014 informou que as agências transfusionais funcionam ininterruptamente, por isso são escalados motoristas para atendimentos de urgência aos sábados e feriados.

No tocante aos dias 15/11/2014, 10/08/2013 e 29/11/2014 esclareceu que todos os veículos são contratados de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, por 08 (oito) horas diárias, com exceção de 02 (duas) vans que atendem de 2.<sup>a</sup> feira a Domingo.

- Referentemente, ao veículo [REDACTED] com relação às horas adicionais esclareceu que nos dias 24/08/2013, 08/11/2014, 22/11/2014 participou da Campanha de Multivacinação. Nos dias 08/06/2014 o veículo não foi utilizado e no 11/05/2015 e não houve acréscimo de horas adicionais.

É, em suma, um breve relato do ocorrido nestes autos.

Considerando a análise dos documentos acostados aos autos, conclui-se que as eventuais irregularidades descritas foram saneadas e considerando a inexistência de comprovação de prejuízo ao erário até então constatado e que os apontamentos realizados por este órgão correcionais foram esclarecidos pela Fundação, propõe-se o encaminhamento do presente ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em definitivo do presente procedimento, entendendo-se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

CGA/Setorial Saúde, em 15 de maio de 2018.

[REDACTED]  
Giovana Apúzzo Zappalá  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Procedimento CGA/SS n.º 175/2014 - SPDOC CC n.º 81828/2014**

**Unidade:** Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Acompanhamento de atos praticados por agentes públicos, desenvolvendo atividades preventivas de inspeção e correição de potenciais desvios pela Fundação.

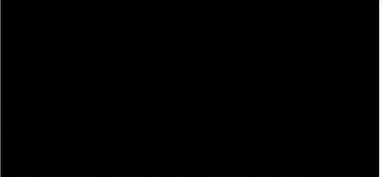
**Despacho CGA/SS n.º 192/2018**

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.

2. Desta feita, diante de toda documentação juntadas conclui-se que as eventuais irregularidades descritas foram saneadas e considerando a inexistência de comprovação de prejuízo ao erário até então constatado e que todas as medidas administrativas foram adotadas pela Fundação.

3. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em definitivo do presente procedimento, entendendo-se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, sem prejuízo de que, caso novos elementos sejam constatados, possa ser reavaliada a questão.

CGA/Setorial Saúde, em 15 de maio de 2018.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA/SS n.º 175/2014 - SPDOC CC n.º 81828/2014**

**Unidade:** Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Acompanhamento de atos praticados por agentes públicos, desenvolvendo atividades preventivas de inspeção e correção de potenciais desvios pela Fundação.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Preliminarmente, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, para as anotações estatísticas pertinentes frente à deliberação final da Presidência, com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para o arquivamento definitivo do feito.

CGA/Setorial Saúde, em 19 de junho de 2018.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
Presidente